



ADM - 2013 / 2016

Prefeitura  
**CACHOEIRA DOURADA-GO**  
< Um Governo de trabalho >

LEI Nº 709/2015.

PUBLICADO NOS TERMOS DO ART.13,  
INCISO III LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO  
DE CACHOEIRA DOURADA.

C. DOURADA-GO 10 / 03 / 15

  
SECRETÁRIA GERAL

“REGULAMENTA A REMUNERAÇÃO DO DIRETOR  
EXECUTIVO DO RPPS-GO, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Cachoeira Dourada, Estado de Goiás, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica regulamento a remuneração do Cargo DIRETOR EXECUTIVO DO RPPS-CD - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOLCIAL, que será reajustado sempre por Lei específica, não sendo atrelado ao subsídio dos Secretários Municipais, ficando a remuneração inicial estabelecida no valor R\$ 5.200,00(cinco mil, duzentos reais).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se qualquer disposição em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Goiás  
aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e quinze. (10/03/2015).

  
JOSELIR SOARES DA COSTA  
Prefeito Municipal

Águas quentes e salgadas no coração do Brasil.